

LEI 393/2007

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios dos Agentes Políticos locais, nos termos do Art. 37 X da Constituição Federal e art. 9º, da Lei Municipal 313 de 01 de outubro de 2004, e contém outras providências.

O povo do município de Goianá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Agentes Políticos do município de Goianá fica reajustado em 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos percentuais), passando a vigorar com os seguintes valores:

I – Para o prefeito Municipal R\$ 8.162,96 (oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

II – Para o Vice-Prefeito Municipal R\$ 3.498,40 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

III – Para o Secretário Municipal R\$ 1.399,36 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

IV – Para Vereador Presidente da Câmara Municipal R\$ 1.749,20 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

V – Para o Vereador Primeiro secretário da Câmara Municipal R\$ 1.399,36 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

VI – Para o Vereador da Câmara Municipal R\$ 1.166,13 (um mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Prefeitura de Goianá, 20 de abril de 2007.

José Loures Ciconeli

Prefeito Municipal